



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DO GALEÃO**

TERMO ADITIVO

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 033/GAPRJ-GAPGL/2020,
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO GRUPAMENTO DE APOIO DO
GALEÃO E A EMPRESA MAEDRO SUPRIMENTOS
E SERVIÇOS EIRELI**

A União, por intermédio do Grupamento de Apoio do Galeão, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.429/0190-49, representado neste ato por seu chefe, o Sr. Coronel Intendente Humberto Rubin Neto, designado através da Portaria GABAER nº 1.012/GC1, de 17 de setembro de 2021, publicada no BCA nº 174, de 21 de setembro de 2021, inscrito no CPF nº 074.107.097-90 e portador da Carteira de Identidade nº 491913, expedida pelo COMAER, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa MAEDRO SUPRIMENTOS E SERVICOS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.256.548/0001-50, sediado(a) na Rua Vieira Ferreira, 154, em Bonsucesso doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Srª. Regina Faner Custódio, portadora da Carteira de Identidade nº 09.499.332-6, expedida pelo IFP, e CPF nº 023.371.607-69, tendo em vista o que consta no Processo NUP: 67246.023538/2020-32 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 033/GAPRJ-GAPGL/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 033/GAPRJ-GAPGL/2020, por 30 (trinta) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 06/07/2023 a 05/01/2026, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação passa a ser R\$ 142.902,90 (cento e quarenta e dois mil, novecentos e dois reais e noventa centavos), perfazendo o valor total de R\$ 4.287.087,00 (quatro milhões, duzentos e oitenta e sete mil e oitenta e sete reais), conforme tabela abaixo:

Item (serviço)	Descrição do item	Local de execução	Qt. Postos	Horário/ Período	Valores mensais	Valor global para 30 meses
Item 5 do grupo 3 da licitação	Manutenção de Veículos Leves e Pesados - Serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos para o Grupamento de Apoio do Galeão (Quantidade total estimada da frota de 233 veículos)	GAP-GL	4 postos	2ª a 6ª feira, das 08:00 h às 17:00 h	R\$ 33.332,91	R\$ 999.987,30
Item 6 do grupo 3 da licitação	Peças / acessórios equipamentos oficina manutenção – Fornecimento de Peças para os serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos para o Grupamento de Apoio do Galeão, aplicando-se no preço das peças, quando da emissão da nota fiscal, desconto de 43% sobre a tabela do AUDATEX ou fabricante. (Valor global estimado com desconto fica em R\$ 1.873.646,8290)	GAP-GL	Não é o caso	Não é o caso	R\$ 109.569,99 (estimado, a ser aplicado 43% de desconto)	R\$ 3.287.099,70 (estimado, a ser aplicado 43% de desconto)
	Total Mensal Estimado				R\$ 142.902,90	
	Total Global				R\$ 4.287.087,00	

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/120039

Fonte: 0250120520

Programa de Trabalho: 05122003220000001

Elemento de Despesa: 339030 e 339039

PI: A0000342500

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: Justificativa de supressão e parecer técnico.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, 05 de julho de 2023.

HUMBERTO RUBIN NETO Cel. Int.
Ordenador de Despesas da CONTRATANTE

REGINA FANER
CUSTODIO:02337160769

Assinado de forma digital por REGINA
FANER CUSTODIO:02337160769
Dados: 2023.06.30 11:07:08 -03'00'

REGINA FANER CUSTÓDIO
Representante Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Agente de Controle Interno

Fiscal do Contrato



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Termo aditivo do contrato 33GAPGL2020
Data/Hora de Criação:	30/06/2023 14:29:43
Páginas do Documento:	4
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	5
Hash MD5:	1775592fc4c11b60852d6560b97a4b59
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten LEANDRO PEREIRA DA SILVA no dia 30/06/2023 às 11:31:33 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap TAMIRIS SOARES DE SOUZA VIEIRA no dia 03/07/2023 às 10:49:35 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel HUMBERTO RUBIN NETO no dia 03/07/2023 às 16:31:01 no horário oficial de Brasília.